

## **LEI Nº. 950/2017**

**SÚMULA. Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 38 da Lei Municipal nº 315/2013, a qual dispõe sobre estrutura administrativa e o plano de carreira dos servidores efetivos da câmara municipal de jardim alegre e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** O art. 38 da Lei municipal nº 315/2013 passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º.

**Art. 38. (...).**

**§1º.** O total de Cargos Comissionados fica limitado a 15% (quinze por cento) do total de Cargos Efetivos.

**§2º.** Na hipótese de a aplicação do percentual indicado no §1º resultar em número fracionado, a fração será arredondada para 01 (um) cargo, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**